



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 5/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I ou II, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016; com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017; com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019; nos termos da Lei Nº 9.608/98; CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009; PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010; e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018 ; para atuar no curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/UFSCar).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: Aos candidatos que optarem em concorrer na modalidade "com recebimento de bolsa", o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes 183/2016:

Atuação	Valor da Bolsa	Tempo mínimo de magistério exigido pela CAPES
Professor I	R\$ 1.300,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor II	R\$ 1.100,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

1.6. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao professor II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor I.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.6.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação como PROFESSOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.7. Para fins deste edital entende-se como Docente Voluntário o candidato aqui designado como Professor Externo, o qual não possui vínculo com a UFSCar como docente, podendo atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Portaria GR 662/2010 (docência voluntária).

1.8. Atividades a serem desempenhadas:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- Produzir conteúdo para vídeos de apresentação de disciplina;
- Produzir conteúdo para vídeos sobre o conteúdo das disciplinas;
- Produzir conteúdo para e-books para as disciplinas;

2. DAS DISCIPLINAS, PRIORIDADE E REQUISITOS

2.1. Disciplinas:

2.1.1. Ciências Humanas I e Ciências Humanas II;

2.1.2. Ciências Naturais I e Ciências Naturais II;

2.1.3. Coordenação Pedagógica;

2.1.4. Educação Ambiental: teorias e práticas;

2.1.5. Equipe Gestora e Trabalho Coletivo na Escola;

2.1.6. Estágio Curricular Supervisionado da Educação Infantil;

- 2.1.7. Estágio Curricular Supervisionado dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- 2.1.8. Gestão e Administração Escolar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 2.1.9. Gestão Escolar e Relação com o saber;
- 2.1.10. História da Educação
- 2.1.11. História da Educação Brasileira
- 2.1.12. Introdução à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- 2.1.13. Letramento Digital e o Uso das TDICs;
- 2.1.14. Língua Portuguesa: teorias e práticas;
- 2.1.15. Linguagens: Artes
- 2.1.16. Linguagens: Alfabetização e Letramento I e II
- 2.1.17. Linguagens: Matemática I e II
- 2.1.18. Narrativas Autobiográficas na Formação de Professores;
- 2.1.19. Organização do Trabalho Docente na Educação Infantil;
- 2.1.20. Organização do Trabalho Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 2.1.21. Políticas Públicas Educacionais e a Organização do Ensino: BNCC da EI e EF;
- 2.1.22. Psicologia da Educação II: juventude e idade adulta.
- 2.1.23. Sociologia da educação

2.2. Prioridades e Requisitos:

Prioridade	Requisitos	
	Atuação com Bolsa	Atuação sem Bolsa
Professor Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área das Ciências Humanas; • Ter o título de mestre; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área das Ciências Humanas; • Ter o título de mestre; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área das Ciências Humanas; • Ter o título de mestre; • Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos que prestarem para Professor II. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área das Ciências Humanas; • Ter o título de mestre; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior.
-------------------	---	---

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma, disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://questionarios.ufscar.br/index.php/388364?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, indicar se há ou não vínculo com algum membro indicado para a Comissão Julgadora Preliminar, escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa” e indicar a(s) disciplina(s) que está se inscrevendo.

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.2.

3.2.2. Caso a atuação seja com recebimento de bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Professor I ou Professor II, conforme item 1.5.

3.2.3. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de uma disciplina, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.2.

3.3. No momento da inscrição o candidato deverá anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2.2.

3.3.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.3.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.3.4. Guia da disciplina, exclusivamente para Professores Externos à UFSCar.

3.3.4.1. O Professor Externo à UFSCar deverá enviar o Guia da disciplina para cada disciplina no qual se candidatar, caso se candidate em mais de uma disciplina.

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato.

3.4.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.6. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais_sead@ufscar.br , informando o número do Edital que está com dúvidas.

3.7. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.9. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.10. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.11. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato (a) neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Para Professores Internos: avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III;

4.1.2. Para Professores Externos: avaliação de documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo III, e avaliação do Guia de Disciplinas, em conformidade com o Anexo V e o item 5 deste edital.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios do edital.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o

candidato que, a qualquer tempo:

- 4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2 e os documentos constantes do item 3.3. do edital;
- 4.5.2. Não enviar o Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo;
- 4.5.3. Candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete) referente à avaliação do Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo.
- 4.5.4. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.5.5. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.5.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.5.7. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.5.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DO GUIA DE DISCIPLINA

- 5.1. O Guia de Disciplina é solicitado somente para candidatos(as) a Docente Voluntário (Professores externos à UFSCar).
- 5.2. A elaboração do Guia de Disciplina é de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3. O Guia de Disciplina deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 3 deste edital.
- 5.4. O Guia de Disciplina será elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver o Guia da disciplina para cada disciplina para o qual se inscreveu, de acordo com a tabela do item 2.1.
- 5.5. As diretrizes e orientações para o desenvolvimento do referido Guia encontram-se no Anexo V.
- 5.6. Será atribuído ao Guia de Disciplinas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).
- 5.7. Itens constituintes do Guia de Disciplina e respectiva pontuação:

Itens do Guia de Disciplina	Pontuação do Guia de Disciplina
Apresentação do Guia	1,5
Informações sobre a Disciplina	1,5
Objetivos da Disciplina	1,0
Desenvolvimento da Disciplina	2,5
Cronograma Geral	1,0
Critérios de avaliação e recuperação	1,0
Frequência	0,5
Bibliografia	1,0

5.8. Os critérios a serem avaliados no Guia de disciplina, são decorrentes do uso de linguagem clara, objetiva e pedagogicamente direcionada ao aluno. Estes critérios estão especificados a seguir:

5.8.1. dominar a norma culta da língua portuguesa e fazer uso das linguagens artística e científica;

5.8.2. dominar as normas acadêmicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da American Psychological Association (APA);

5.8.3. dominar as normativas referentes a direitos autorais;

5.8.4. construir metodologias pedagógicas para compreensão dos conceitos a serem desenvolvidos na disciplina;

5.8.5. demonstrar conhecimento dos mecanismos pedagógicos necessários a modalidade de educação a distância;

5.8.6. integrar diferentes mídias da proposta pedagógica para composição da disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.

6.2. Para a avaliação do Guia de Disciplina a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido no item 5 deste edital.

6.3. A pontuação final para os(as) Professores Internos será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

6.4. A pontuação final para os(as) Professores Externos será a soma dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória e na avaliação do Guia de Disciplina.

6.5. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa e separadas por:

6.5.1. Disciplina;

6.5.2. Prioridades estabelecidas no item 6.6.

6.6. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.6.1. Prioridade 1 - Professor Interno - professores efetivos da UFSCar;

6.6.2. Prioridade 2 - Professor Externo - docente voluntário, professores externos à UFSCar.

6.7. O candidato que se inscreveu em ambas modalidades, "optantes pelo recebimento de bolsa" e "optantes pelo não recebimento de bolsa", terá oportunidade de ser convocado nas duas modalidades, obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.

6.8. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.5, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.8.1. idade, em favor do(a) candidato(a) com maior idade;

6.8.2. maior pontuação em experiência profissional.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros, sendo um deles, presidente da comissão.

7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/processo-seletivo-2023>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU:

7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. Reserva-se aos(as) candidatos(as) o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros, fundamentando exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 7.4.

7.6. Caso seja indicado algum membro, conforme citado no item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/processo-seletivo-2023>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br.

8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:

8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

8.2.3. à impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;

8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/processo-seletivo-2023>.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/processo-seletivo-2023>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(as) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 10.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

10.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;

10.6.2. Diplomas autenticados (constantes do item 2.2);

10.6.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida);

10.6.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado e com firma reconhecida);

10.6.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (cópia simples);

10.6.6. Termo de Docente Voluntário (somente para docentes externos).

10.7. Os documentos dos itens 10.6.3; 10.6.4; 10.6.5 e 10.6.6 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

10.8. Todos os documentos constantes do item 10.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

10.9. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação, é a Manifestação de interesse via e-mail.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o(a) candidato(a) não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos(às) candidatos(as) convocados(a) obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

11.3. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado(a) para prestar serviços como Docente Voluntário (professor externo, prioridade 2) deve estar ciente de que o fará

em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

12.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

12.4. A aprovação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

12.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.8. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

12.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

12.10.1 Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.10.2 Anexo II – Comissão Julgadora Preliminar;

12.10.3 Anexo III – Tabela de Valoração;

12.10.4 Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

12.10.5 Anexo V - Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância.

12.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital nº 5/2023/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data	Data Final	Atividade
-------------	-------------------	------------------

Inicial	Data Final	Atividade
25/01/2023		Publicação do Edital
25/01/2023	27/01/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
28/01/2023	27/02/2023	Período de inscrição e envio de documentação online, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
28/02/2023		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
	24/03/2023	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
25/03/2023	03/04/2023	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	05/04/2023	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

ANEXO II
Edital nº 5/2023/SEaD/R
Comissão Julgadora Preliminar

Andressa de Oliveira Martins Bueno
Adriana Fernandes Coimbra Marigo
Carlos Eduardo Candido Pereira
Fabiana Marini Braga
Franciele Clara Peloso
Francisca de Lima Constantino
Márcia Regina Onofre
Raquel Moreira

ANEXO III
Edital nº 5/2023/SEaD/R
Tabela de Valoração

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Doutorado concluído na área de Ciências Humanas	5,0 (cinco) pontos para cada curso	10 pontos

Especialização lato sensu concluído na área de Ciências Humanas	1,0 (um) ponto para cada curso	10 pontos
---	--------------------------------	-----------

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Magistério em cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) na modalidade a distância na área em que se inscreveu.	De 13 a 24 meses	3 pontos	15 pontos
	De 25 a 36 meses	6 pontos	
	De 37 a 48 meses	9 pontos	
	De 49 a 60 meses	12 pontos	
	Superior a 61 meses	15 pontos	
Experiência em Magistério em cursos de graduação na modalidade presencial na área em que se inscreveu.	De 13 a 24 meses	1 ponto	5 pontos
	De 25 a 36 meses	2 pontos	
	De 37 a 48 meses	3 pontos	
	De 49 a 60 meses	4 pontos	
	Superior a 61 meses	5 pontos	

ANEXO IV
Edital nº 5/2023/SEaD/R
Solicitação de Recurso

Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Tutor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº

5/2023/SEaD/R

Nome: _____

Documento de identidade Nº: _____

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Requerente

ANEXO V

Edital nº 5/2023/SEaD/R

Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância

O Guia de Disciplina é uma forma de explicitar para o aluno as informações constantes do Plano de Ensino da disciplina com o detalhamento dos tópicos/unidades constantes deste e complementado com outras informações que o professor julgar necessárias.

Orientações para o desenvolvimento dos itens propostos para o Guia de Disciplina são apresentados a seguir:

1. Apresentação do Guia

Neste tópico de apresentação do Guia sugere-se: a) Frase de boas vindas. b) Breve explicação sobre este Guia, como sendo um instrumento de consulta ao longo da disciplina. c) Orientação para que o aluno leia todo o Guia antes de iniciar a disciplina e que ao surgir uma dúvida durante o andamento da mesma, consulte o Guia, antes de enviar perguntas ao professor e/ou tutores. d) Finalização com uma frase de incentivo e convite para realização de um bom trabalho.

2. Informações sobre a Disciplina

Sugere-se a seguinte redação: a) Apresentação das informações técnicas (se desejar, insira na forma de um quadro) – Ementa, Créditos, Carga horária, Período de duração. b) Apresentação da natureza da disciplina - formação geral ou específica, técnica ou profissionalizante, teórica, teórico-prática, prática, relação com outras disciplinas do mesmo módulo e também com as demais (anteriores e posteriores). c) Apresentação do conteúdo programático/tópicos/temas: listar o conteúdo programático a ser abordado. d) Encerrar enfatizando a importância da disciplina e incentivando a participação do estudante.

3. Objetivos da Disciplina

Apresentar os objetivos gerais e específicos, explicitando o que você espera que o aluno desenvolva ao longo da disciplina, considerando: a) O perfil desejado para o egresso do curso e o perfil do egresso da UFSCar. b) As capacidades, habilidades e atitudes o aluno deverá adquirir por meio da disciplina.

4. Desenvolvimento da Disciplina

Apresentar como a disciplina será desenvolvida ao longo do período previsto, em termos das unidades de aprendizagem e seus conteúdos programáticos, objetivos específicos/resultados esperados, natureza das atividades (individuais ou em grupo), materiais de estudo, estratégias de ensino/condições oferecidas pelo professor e atividades dos alunos. Informar se haverá ou não atividades presenciais (além das avaliações previstas) e se haverá atividades síncronas - chats, webconferências. As atividades e recursos propostos devem ser adequados às possibilidades tecnológicas do LMS (ou AVA) Moodle. OBS: O Guia da disciplina deve ser de autoria única e exclusiva do candidato. Caso seja comprovada a ocorrência de plágio, o candidato será desclassificado.

5. Cronograma Geral

É importante apresentar um cronograma orientador para realização das distintas atividades, virtuais e presenciais, em um formato que permita a visualização do conjunto das atividades previstas. Este cronograma tem a finalidade de ajudar o estudante a fazer seu planejamento próprio, a organizar-se para a realização das mesmas. É aconselhável uma planilha de fácil visualização, priorizando os seguintes itens:

a) Duração em horas de cada unidade

b) Datas de início de término de cada unidade

c) Datas de atividades síncronas (webconferências- chat..)**

d) Datas de atividades avaliativas presenciais, inclusive substitutivas e SAC**

e) Relação das atividades virtuais: é aconselhável que sejam disponibilizadas todas as atividades virtuais previstas nas unidades de aprendizagem da disciplina. Por último, é importante informar que o cronograma tem a finalidade de nortear o trabalho do professor, tutores e alunos, porém, é passível de adequações sempre que o professor considerar necessário, e que os alunos serão avisados em tempo hábil. **considere que o bloco da disciplina o começará dia 30 de julho e terminará dia 09 de dezembro

6. Critérios de avaliação e recuperação

Explicitar os tipos de avaliação previstos (contínua virtual e presencial) e seus critérios. Informar sobre as estratégias, procedimentos e instrumentos de avaliação do aprendizado dos alunos – provas, seminários, trabalhos individuais ou em grupos, participação, relatórios, exercícios etc que serão utilizados e a ponderação de cada um no cômputo da nota final, de acordo com as normas da UFSCar para a EaD. Inclui-se também neste item a explicitação da sistemática de recuperação das atividades virtuais e presenciais. A sistemática de avaliação proposta deverá ser coerente com os objetivos de aprendizagem estabelecidos na disciplina.

7. Frequência

Informar sobre o cômputo da frequência, explicitando quantas e quais atividades farão parte deste.

8. Bibliografia

Listar Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar (procure usar as normas da ABNT na formatação).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 24/01/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0927969** e o código CRC **FB2D13CD**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.033227/2022-93

SEI nº 0927969

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019